EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 01 AGO. 2019 de
Presidente

PROJETO DE LEI 140

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA ATENDER REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 4.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender repasse do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar, referente ao Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, repassado aos prestadores de serviço hospitalar no Município, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.09.70-10.302.10105.2.0001-08.302.004-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.750.000,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação, oriundo de recurso de Emenda Parlamentar, Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, Ministério da Saúde.....R$ 1.750.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 248-A - DOU de 27/12/18 - Seção 1 – Extra – p.3

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239118201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	5479940	300.000,00
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239137201800	244.766,00	81785125	244.766,00	10122201545250001	6546048	244.766,00
GO	ABADIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	36000239115201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	6683711	150.000,00
GO	ITAGUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAGUARU	36000239117201800	173.000,00	81785125	173.000,00	10122201545250001	6553591	173.000,00
GO	QUIRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	36000238956201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	7094086	500.000,00
MA	BARRA DO CORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239184201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2462540	500.000,00
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239328201800	35.860,00	81785125	35.860,00	10122201545250001	6364586	35.860,00
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000239160201800	700.000,00	81785125	700.000,00	10122201545250001	6190529	700.000,00
MA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES	36000239171201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6631231	500.000,00
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	36000239326201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6064647	1.000.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000239109201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6483712	100.000,00
MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO PRATA	36000239147201800	160.000,00	81785125 81785125	60.000,00 100.000,00	10122201545250001 10122201545250001	2144573 6492088	60.000,00 100.000,00
MT	ALTA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239078201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	5376044	200.000,00
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA	36000239110201800	38.569,00	81785125	38.569,00	10122201545250001	6360807	38.569,00
MT	PRIMAVERA DO LESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE	36000239344201800	400.000,00	81785125	400.000,00	10122201545250001	2674971	400.000,00
MT	QUERENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239008201800	166.294,00	81785125	166.294,00	10122201545250001	6501818	166.294,00
PA	PAU D'ARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239196201800	65.000,00	81785125	65.000,00	10122201545250001	6763049	65.000,00
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	36000239283201800	4.000.000,00	81785125	4.000.000,00	10122201545250001	6620833	4.000.000,00
PE	IATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IATI	36000238839201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6509371	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000239040201800	400.000,00	81785125	400.000,00	10122201545250001	0000981	400.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000239043201800	600.000,00	81785125	600.000,00	10122201545250001	2702983	600.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000239100201800	1.336.322,00	81785125	1.336.322,00	10122201545250001	6300049	1.336.322,00
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	36000239183201800	7.881,00	81785125	7.881,00	10122201545250001	6779268	7.881,00
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239006201800	191.653,00	81785125	191.653,00	10122201545250001	6415903	191.653,00
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	36000239009201800	3.034.976,00	81785125	3.034.976,00	10122201545250001	2281384	3.034.976,00
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	36000239011201800	4.026.801,00	81785125	4.026.801,00	10122201545250001	2280868	4.026.801,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238833201800	2.500.000,00	81785125	2.500.000,00	10122201545250001	2237253	2.500.000,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000239120201800	450.000,00	81785125 81785125	100.000,00 350.000,00	10122201545250001 10122201545250001	6530124 2241046	100.000,00 350.000,00
SE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239257201800	13.518,00	81785125	13.518,00	10122201545250001	6285392	13.518,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000239015201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6179487	200.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239352201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2040811	250.000,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000239004201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	6465765	2.000.000,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000239145201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6465765	1.000.000,00
SP	IAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IAU	36000239346201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2791722	250.000,00
SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA	36000239208201800	49.000,00	81785125	49.000,00	10122201545250001	6642624	49.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000239107201800	350.000,00	81785125	350.000,00	10122201545250001	2083116	350.000,00
SP	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000239319201800	37.000,00	81785125	37.000,00	10122201545250001	6562531	37.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000239349201800	1.750.000,00	81785125 81785125	750.000,00 1.000.000,00	10122201545250001 10122201545250001	2084414 2089400	750.000,00 1.000.000,00
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000239339201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6947703	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000239105201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2099236	1.000.000,00
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000239061201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6378102	1.000.000,00
TOTAL			41 PROPOSTAS	30.280.640,00					

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2019

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO

CPF/CNPJ
12.885.763/0001-46

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

UF
SP

Município
RIBEIRAO PRETO

Código IBGE
354340

População
694.534 habitantes

Ano Censo
2018

Prefeito(a)
ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
SANDRO SCARPELINI

Presidente Conselho
NILTON GILMAR NESSI

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria
Única em 2019	810298	19/06/2019	MUNICIPAL	001	000280	0000913308	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00		25000.102886/2019-74	36000239349201800	4257
						Total	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00				

340

Prefeitura Municipal de Ribei
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 15838/2019
Data: 11/07/2019 Horário: 11:55
Legislativo -

Ribeirão Preto, 04 de julho de 2019.

Of. n.º 3.655/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA ATENDER REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 4.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender repasse do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar – Portaria nº 4.257, de 27 de dezembro de 2018 (cópia em anexo), na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria da Saúde.

Informamos que o citado repasse refere-se ao Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, sendo destinado aos prestadores de serviço hospitalar no Município – Sociedade Portuguesa de Beneficência e Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

Esclarecemos que os recursos já foram repassados ao Município, conforme cópia do detalhamento de pagamento em anexo, disponível no site do Fundo Nacional de Saúde.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A